



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1698

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Autorização de Contratação Direta	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1698

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.855, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Regulamenta para o Exercício de 2026 os valores das bolsas de estudos, na forma de auxílio financeiro, do Programa denominado 'EDUCA MAIS CASTILHO', criado pela Lei Municipal nº 3.085, de 17 de janeiro de 2022, e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 3.085, de 17 de janeiro de 2022, que instituiu o Programa Municipal de concessão de bolsas de estudos, na forma de auxílio financeiro, aos estudantes carentes do Município de Castilho-SP, denominado **"EDUCA MAIS CASTILHO"**.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 6.654, de 21 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Municipal nº 3.085, de 17 de janeiro de 2022, que instituiu o Programa Municipal de concessão de bolsas de estudos, na forma de auxílio financeiro, aos estudantes carentes do Município de Castilho-SP, denominado **"EDUCA MAIS CASTILHO"**, dando inclusive outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos valores das bolsas de estudos, na forma de auxílio financeiro, para se adequar a disponibilidade financeira e orçamentária do Município para o Exercício de 2026, bem como os demais critérios para sua concessão e manutenção, conforme disposições dos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.270/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Exercício de 2026 a quantidade de bolsas de estudos na forma de auxílio financeiro a serem concedidas pelo Município de Castilho-SP, bem como os valores máximos de cada uma delas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, nos seguintes termos:

I - 30 (trinta) bolsas de estudos no valor de até R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para curso de nível técnico profissionalizante.

§ 1º As bolsas de estudos concedidas, serão pagas mensalmente, sendo individual e intransferível.

§ 2º Fica reservada aos estudantes portadores de deficiência a quantidade de 5% (cinco por cento) das vagas efetivamente destinadas aos beneficiários deste Programa.

§ 3º As bolsas concedidas serão renovadas ao final de cada semestre letivo ou anualmente, até a conclusão do

curso, desde que obedecidas exigências previstas nesta Lei, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo e mediante disponibilização de recurso a prestação do auxílio.

§ 4º O pagamento do auxílio financeiro concedido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Castilho-SP diretamente para a instituição de ensino em que o estudante estiver regularmente matriculado, oportunidade em que esta deverá informar a relação dos estudantes desistentes dentro do respectivo período, sob pena de exclusão do referido estabelecimento de ensino do Programa.

§ 5º Os empenhos mensais a serem efetuados pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Castilho-SP para pagamento, ficam condicionados ao encaminhamento mensal pelas instituições de ensino de relatório constando os estudantes bolsistas e as alterações havidas.

§ 6º Caberá ao estudante o pagamento da matrícula do curso, bem como das diferenças de valores das mensalidades, caso esta seja maior que o valor da bolsa de estudo concedida.

Art. 2º. Ficam mantidas e preservadas, no Exercício de 2026, as bolsas de estudos já concedidas e regularmente aprovadas até a data da publicação deste Decreto, desde que os respectivos beneficiários permaneçam atendendo aos requisitos legais e regulamentares do Programa "EDUCA MAIS CASTILHO", bem como às condições de renovação previstas na legislação vigente e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 6.654, de 21 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Municipal nº 3.085, de 17 de janeiro de 2022, estabelecendo os critérios para a concessão de bolsas de estudos, na forma de auxílio financeiro, destinado a atender os estudantes castilhenses em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em instituições particulares de ensino superior ou técnico profissionalizante, de caráter educacional, denominado Programa "EDUCA MAIS CASTILHO", e a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º As despesas com execução do Programa Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.579/2025.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 13 de fevereiro de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.
EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1698

Página 3 de 4

Portarias

PORTARIA Nº 031, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidor municipal para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Federativa - Processo nº 01400.017835/2025-15, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castilho e o Ministério da Cultura”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a celebração do Acordo de Cooperação Federativa - Processo nº 01400.017835/2025-15, entre a Prefeitura Municipal de Castilho e o Ministério da Cultura, visando ao desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura e a adesão do município de Castilho ao Sistema Nacional de Cultura.

Considerando que a cláusula sétima do Acordo de Cooperação Federativa determina que cada partícipe deverá designar um responsável titular e respectivo suplente para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como titular e suplente no acompanhamento da execução e cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Federativa - processo nº 01400.017835/2025-15, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castilho e o Ministério da Cultura:

Titular: Silvania Cintra - CPF: 151. ***. ***. -70

Suplente: Maria Soares Rosalez da Silva - CPF: 087. ***. ***. -09

Art. 2º. Incumbe ao responsável titular, e na sua ausência, ao suplente, monitorar as obrigações pactuadas no Acordo, por meio do Plano de Trabalho, bem como dar encaminhamento aos assuntos pertinentes.

Art. 3º. Essa porta entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

Eunice Pereira

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1698

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Telefone: (18) 3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE **(Art. 72, Inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 640/2026
Processo Licitatório 08/2026
Processo de Contratação Direta 07/2026
Dispensa 07/2026

OBJETO: *Contratação de mão de obra especializada e habilitada para a montagem, desmontagem, instalações, administração e execução geral de todas atividades relacionadas a decoração, para a realização do "Castfolia 2026", no município de Castilho, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, de acordo com a solicitação da Comissão Organizadora de Festejos do Município.*

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Marcia Fernandes de Souza Bacurau 09554228848 ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 14.592.346/0001-30, com sede na Rua Nagib M. Zahr, nº. 891, Centro, na cidade de Castilho/SP, pelo preço global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 13 de fevereiro de 2026.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito

Praça da Matriz, nº. 247, Centro, Castilho/SP, CEP: 16920-002
Fone (18) 3741-9000 – E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br